

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. Nº:	169 - R 048/13	
Em	13 de	06 de 2013

PROJETO DE LEI N.º 48, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, diversos profissionais para atuarem na SMEC.

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, diversos profissionais para atuarem junto à SMEC, conforme art. 233, III da LC n.º 2.635, de 1990, sendo eles:

- I – 7 (sete) Professores;
- II – 5 (cinco) Assistentes de Escola;
- III – 3 (três) Auxiliares de Serviços Escolares.

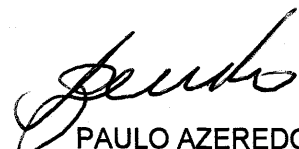
Art. 2.º O prazo das contratações é de até 6 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 234 e parágrafo único do art. 235 da LC n.º 2.635, de 1990, ou até a nomeação do profissional aprovado mediante concurso público, o que ocorrer primeiro.

Art. 3.º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira do Magistério Público.

Art. 4.º Para cobertura das despesas servirão de recurso as dotações orçamentárias n.ºs 09.09.12.361.0021.2922.3.1.90.04.00.00.00.00-525 e 09.09.12.365.0021.2926.3.1.9.0.04.00.00.00.00-534.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de junho de 2013.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Abstenções _____	
Presidente _____	Votos contra _____